

DECRETO N. 16.196, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública para desapropriação a área de terreno abaixo descrita, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto na Lei n. 5.441, de 4 de agosto de 1999, e no artigo 9º do Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 98.870/14;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado à Associação dos Proprietários do Residencial Altos da Serra II - APRAS II -, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n. 01.314.294/0001-99, com sede nesta cidade na Avenida Major Aviador Jorge de Mesquita, n. 100, Urbanova III, o fechamento do loteamento denominado Urbanova III, conforme perímetro constante do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente autorização é concedida a título precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, desde que devidamente justificado o interesse público.

Art. 3º Sem prejuízo do estabelecido no artigo 2º, o não cumprimento das exigências previstas na Lei n. 5.441, de 4 de agosto de 1999, e no Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014, implicará em notificação do Município à Associação dos Proprietários do Residencial Altos da Serra II - APRAS II - para regularização da situação em prazo não inferior a quinze dias, sob pena de revogação da presente autorização de fechamento.

Art. 4º São de responsabilidade da Associação dos Proprietários do Residencial Altos da Serra II - APRAS II - :

I - as obras e despesas com as instalações e manutenção dos elementos de fechamento do loteamento;

II - a urbanização e manutenção das áreas verdes e de lazer, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 15.812, de 10 de março de 2014, e de acordo com os projetos aprovados pela Prefeitura Municipal;

III - a implantação, manutenção e conservação da sinalização das vias públicas de circulação de trânsito de acordo com o projeto fornecido pela Secretaria de Transportes, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

IV - a limpeza das vias públicas.

Art. 5º A Associação dos Proprietários do Residencial Altos da Serra II - APRAS II - :

I - não poderá obstruir ou atrapalhar o fluxo normal de veículos na malha viária existente;
II - deverá manter as vias públicas livres em seus leitos, sem a existência de qualquer obstáculo de efeito permanente, podendo apenas conter portão, cancela, corrente ou similar em sua extensão que permita o trânsito de veículos e obrigatoriamente acesso diferenciado para pedestres.


Art. 6º O acesso de pedestres ou condutores de veículos não residentes no loteamento é garantido mediante simples identificação ou cadastramento, não podendo, em nenhuma hipótese, ocorrer restrição.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 12.008, de 18 de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de dezembro de 2014.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal



Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Miguel Sampaio Júnior
Secretário de Planejamento Urbano em exercício



Antonio Carlos Roberti Costa
Secretário de Obras em exercício



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa



CROQUI DO FECHAMENTO DO URBANOVA III
Nº DE LOTES NO PERÍMETRO: 256
PROCESSO Nº 98870/14

